



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 1.512/05

“Dispõe sobre doação de equipamentos ao Estado de Minas Gerais, e especificamente à Polícia Civil do Município”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, MG, por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, e especificamente à Polícia Civil do Município, os equipamentos abaixo relacionados, usados, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal:

RI	Descrição do equipamento
531	CPU Itautec transglobe, Processador AMD Duron, memória RAM DIM 128 Mb, HD 40,0 Gb, leitor de CD-ROM, drive de disquete de 3,1/2”
1984	Teclado Itautec
1928	Monitor Itautec 14”
828	Estabilizador Ragtech Maxsolution

RI	Descrição do equipamento
290	CPU Processador AMD K6-2, memória RAM DIM 128 Mb, HD 40,0 Gb, leitor de CD-ROM, drive de disquete 3,1/2”
260	Monitor Sansung 15”
1123	Teclado
2173	No-break

RI	Descrição do equipamento
523	CPU Itautec transglobe, processador AMD Duron, memória RAM DIM 128 Mb, HD 9,0 Gb, leitor de CD-ROM, drive de disquete 3,1/2”
1936	Monitor Itautec 14”
2020	Teclado
2354	Estabilizador

Art. 2º - Os bens ora doados serão utilizados exclusivamente pela Polícia Civil do Município, com o fim específico da melhoria e agilização de serviços administrativos, de grande interesse público local, relacionados à Licenciamentos de Veículos e de Carteiras de Identidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 06 de dezembro de 2005

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal